



**GUARUJÁ**PREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio  
Guarujá/SP - CEP 11430-000

## Portaria N° 283/2021

**Edler Antonio da Silva**, Diretor Presidente da Guarujá Previdência, usando das atribuições que a Lei lhe confere, em especial o artigo 33, XV da Lei Complementar n° 179/15 e considerando o que ficou decidido no processo administrativo n° 307/2021;

**Concede** aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição especial magistério, conforme cálculos apurados na forma do artigo 180 da Lei Complementar n° 179/2015, a Sra. **SILVANA RODRIGUES CARVALHO**, servidor público da Prefeitura Municipal de Guarujá, prontuário 10.587, cargo Professor de Educação Básica I, conforme prevê o artigo 152 da Lei Complementar n° 179/2015 e artigo 40, §1º, inciso III, "a" cc § 5º, da Constituição Federal, com redação da E.C. n° 41/2003.

Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de setembro de 2021.

Registre-se e publique-se.

Guarujá, 19 de agosto de 2021.

**Edler Antonio Da Silva**  
**Diretor Presidente**

*"Secretaria Geral"*  
*Registrada no Livro Competente*  
*"S.G", em 19.08.2021*  
*Renata Franco Ferreira de Oliveira*  
*Prontuário n.º 60.071, que a digitei*